



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Equipamento Médico Hospitalar do tipo Torre para Videolaparoscopia, para realização de cirurgias em atendimento as necessidades do Bloco Cirúrgico Benedita Sebastiana da Silva do Hospital Nossa Senhora de Fátima da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificação e quantitativo contidos no Apêndice I.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Lei Complementar Nº 02 de 01 de abril de 2017, em seu art. 95, atribui à Secretaria Municipal de Saúde a competência para definir, promover e executar a política municipal de saúde, na forma preconizada pelo Sistema Único de Saúde – SUS, definindo os elementos do seu planejamento normativo, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde.
- 2.2. A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme determina o art. 196 da Constituição Federal.
- 2.3. Em razão disso, a Secretaria de Saúde com o intuito de oferecer um atendimento humanizado, é mister e imprescindível a disponibilidade do equipamento, para que se possa oferecer aos pacientes atendidos pelo Hospital Nossa Senhora de Fátima, este tipo de procedimento cirúrgico, entendendo que isto irá proporcionar uma melhor assistência, garantindo o atendimento dos princípios do SUS de equidade, integralidade e universalidade.

3. DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. A contratação do serviço em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do arts. 28, I e 29 da Lei Federal 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A Descrição da solução como um todo quanto os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

6. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

- 6.1. O serviço a ser contratado, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento deverá ser “**menor preço**” por ITEM, tipo de disputa: **ABERTA**.

8. DOS PRAZOS

8.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

8.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, mediante atesto da autoridade competente que ratifique que as condições e os preços praticados permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

8.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.

8.4. O prazo para início da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência será de **até 10 (dez) dias consecutivos**, contado da emissão da ordem de serviço ou nota de empenho.

8.4.1. A instalação do equipamento deverá ser feita exclusivamente pelo fornecedor, quando as características básicas e/ou qualidade dos equipamentos não corresponderem às exigências contratadas, a empresa será notificada para substituição.

8.4.2. A substituição mencionada no subitem anterior deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para a contratante, independente da aplicação das penalidades.

8.4.3. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Hospital Nossa Senhora de Fátima, localizado na Avenida João Manoel da Silva nº 390 – Centro – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcomprastoritama@gmail.com.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de: R\$ 202.293,24 (duzentos e dois mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos).

9.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ocorrer pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: **2- Fundo Municipal de Saúde de Toritama**
Órgão Orçamentário: **15000- Secretaria de Saúde**
Unidade Orçamentária: **15002- Fundo Municipal de Saúde**
Função: **10 - Saúde**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

Subfunção: **302 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar**

Programa: **1003 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Ação: **2.143 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Despesa 97: **3.3.90.00.00 Aplicações Diretas**

Fonte de recursos: 500002 – MSC – 1.500.1002 – 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA SAÚDE

Unidade Gestora: **2- Fundo Municipal de Saúde de Toritama**

Órgão Orçamentário: **15000- Secretaria de Saúde**

Unidade Orçamentária: **15002- Fundo Municipal de Saúde**

Função: **10 - Saúde**

Subfunção: **302 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar**

Programa: **1003 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Ação: **2.143 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Despesa 96: **3.3.90.00.00 Aplicações Diretas**

Fonte de recursos: 600 – MSC – 1.600.0000 – Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam às exigências constantes neste.

10.2. Não poderão participar:

10.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal;

10.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

10.2.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

10.2.4. Pessoas enquadradas no artigo 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.5. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

10.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

10.2.7. Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

¹Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

10.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

10.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

10.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.3.4.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

10.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e no Edital.

11. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

11.1. A condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I. Empresas **optantes pelo Sistema Simples de Tributação**:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridicasimplessimples.htm>;

b) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

II. Empresas **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação**:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
 - c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - d) Cópia do contrato social e suas alterações;
 - e) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**
- 11.2. Os documentos relacionados no subitem 11.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.
- 11.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.5. O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, e qualificação econômico-financeira.
- 11.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 11.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 11.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 11.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 11.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

- 11.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 11.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 12.1. A empresa deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 12.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:
 - 12.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.
 - 12.2.2. O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
 - 12.2.3. Indicação da marca fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.
- 12.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.
- 12.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - 12.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

- 12.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.
- 12.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.
- 12.7. O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.
- 12.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 12.9. Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.
- 12.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

13. DOCUMENTO COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto aos documentos de habilitação o documento complementar à proposta de preços abaixo relacionado:
- 13.1.1.1. Prova do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA, por meio de:
- 13.1.1.1.1. Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no Diário Oficial da União, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência Sanitária, ou
- 13.1.1.1.2. Protocolo de atendimento de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas do § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76 de 23 de setembro de 1976.
- 13.1.1.2. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de:
- 13.1.1.2.1. Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro;
- 13.1.1.2.2. Resolução da Diretoria Colegiado – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

13.1.1.2.3. Fornecer catálogo do fornecedor e do fabricante constando a descrição para análise técnica.

13.1.1.2.4. A licitante deverá comprovar que possui assistência técnica ou escritório no Estado de Pernambuco (matriz ou filial), necessária para atender aos chamados emergenciais do contrato.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO²

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br>;

14.1.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://spj.tce.pe.gov.br/spj-publico/#/lista-inidoneidade>; e

14.1.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos>.

14.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá reputar o licitante como inabilitado, se houver falta de condição de participação.

14.3. **Para fins de habilitação**, a licitante classificada em primeiro lugar, deverá anexar os documentos de habilitação após solicitação do pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme Instrução Normativa SEPLAG nº 4/2024.

14.3.1. **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

14.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e,

² “Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.” (Fonte: Parecer PGE/PE nº 258/2023).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

14.3.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3.2. **Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

14.3.2.1. Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado o serviço compatível com o objeto a qualquer tempo, ou estar prestando satisfatoriamente, comprovando a boa qualidade da prestação do serviço.

14.3.3. **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

14.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.3.3.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 14.3.3.1.

14.3.4. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

14.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJMF);

14.3.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

14.3.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.3.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.3.5. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

14.3.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

14.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos.

14.5. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

14.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.7. A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.

14.8. Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.9.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.10. O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.11. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

14.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.12.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

15.1. A Gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, através de seu Secretário.

15.2. A fiscalização da execução do contrato, sob a responsabilidade da Coordenadora do Bloco Cirúrgico, a Sr^a Alba Rejane de Almeida Silva.

15.3. Não obstante a empresa Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

15.4. Caberá ao fiscal dos Contratos:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do serviço;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o serviço irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.5. Caberá ao gestor dos Contratos:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado; e
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

- 16.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do equipamento com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 16.1.2. Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após realizada a inspeção e comprovada a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência pelo Fiscal e/ ou Gestor da contratação através da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

16.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

16.3. O equipamento deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

16.4. A instalação do equipamento deverá ser feita exclusivamente pelo fornecedor, quando as características básicas e/ou qualidade dos equipamentos não corresponderem às exigências contratadas, a empresa será notificada para substituição.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

16.5. A substituição mencionada no subitem anterior deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para a contratante, independente da aplicação das penalidades.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e contratuais e demais documentos, obriga-se, a contratada a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Prestar o(s) serviço(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento contratual.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, deste que verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o contrato.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do serviço com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.

n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

17.2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.

b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante com relação ao objeto do contrato.

d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

e) Acompanhar a execução deste objeto.

f) Comunicar as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

18. DO PAGAMENTO DAS FATURAS

18.1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao serviço objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria, localizada na Avenida Dorival José Pereira 1370, Parque das Feiras, 55.125-000, Toritama-PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

18.1.1. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

18.1.2. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

18.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

18.4. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação ou rescisão unilateral sem incidência de penalidade.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.

19.2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

19.3. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

20. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

21. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

21.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela Contratada.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos Art. 138 da Lei 14.133/2021, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

23. PENALIDADES E SANÇÕES

23.1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei 14.133/2021.

23.2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no serviço, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

- b) Pela recusa em efetuar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

23.3. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

23.4. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

23.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

23.6. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

23.7. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

23.8. Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.9. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

23.10. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

Toritama-PE, 05 de julho de 2024.

Luciana Rosane da Costa Góis
Coordenadora Administrativa
Secretaria Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

**APÊNDICE I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES****1. TABELA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR						
ITEM	SKU	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	15497	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES EM GERAL - DO TIPO TORRE PARA VIDEOLAPAROSCOPIA: com monitor de grau cirúrgico, insuflador, microcâmara full HD, processadora com entrada USB, fonte de luz Led, nobreak de no mínimo 2kva e armário com rodízios, prateleiras e portas com chave, incluindo 02 (duas) óticas rígidas – endoscópio - autoclaves, de visão oblíqua de 30°, com sistema de lentes e de transmissão de luz por fibra óptica, com diâmetros de 10mm, com manutenção corretiva, preventiva e reposição de peças; Equipamento deve acompanhar as caixas de esterilização, 02 (duas) caixas, cada caixa contendo os seguintes instrumentais:</p> <ul style="list-style-type: none">- 05 (cinco) Pinças de trabalho com empunhaduras;- 01 (uma) Tesoura com empunhaduras;- 03 (três) Bainha de trocater 5mm completo;- 02 (duas) Bainha de trocater 10mm completo;- 01 (um) Trocater 5mm ponta protegida;- 01 (um) Trocater 10mm ponta protegida;- 01 (uma) Agulha de veress;- 01 (um) Porta agulha;- 01 (um) Aspirador;- 01 (um) Redutor;- 01 (um) Hook monopolar;- 01 (um) Cabo de Hook monopolar;- 01 (um) Adaptador de trocater/mangueira;- 01 (um) Cabo de fibra óptica;- 02 (duas) Caixas de esterilização de instrumentais.	Mês	12	R\$ 16.857,77	R\$ 202.293,24

1.1. VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 202.293,24 (duzentos e dois mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1. Os serviços se constituem na Locação, Manutenção Preventiva, Corretiva, Substituição de Peças do equipamento e fornecimento de insumos permanentes, com as seguintes especificações técnicas e quantitativos:

2.1.1. VIDEOLAPAROSCÓPIO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **01 (uma) Microcâmera Digital:** composta por processadora e cabeça de 03 chps CCD, com resolução FULLHD de 1920 x 1080p com escaneamento progressivo de 60 fps e aspecto de 16:9 com 1080 linhas. Ajuste fino de cores brilho e ajuste de branco (White balance) via painel frontal. Sistema de contraste com tratamento digital para imagem em fibroscópios. Saídas de sinal em DVI, RGB, SVÍDEO, VÍDEO COMPOSTO (BNC) e saída remota controladora de periféricos. Cabeça de câmera esterilizável por imersão com botões ativadores de funções de integração com periféricos. Objetiva de alta precisão com controle de foco, em adaptador óptico de universal e encaixe perfeito para óticas de diversos fabricantes. Comprimento do Cabo de cabeça de 3 metros. Sistema de cor NTSC/Pal. Alimentação elétrica automática de 90v a 240v 50/60hz;
- **01 (um) Monitor LED:** 26 polegadas de grau médico de alta definição com resolução de 1920X1200 (colunas por linhas). Com modos de varredura horizontal selecionáveis suporte para vários sinais de entrada e um conjunto de controles e funções de fácil utilização. Seleção automática de sinal NTSC/PAL. O monitor integra um painel de grande qualidade com objetivo de fornecer possibilidades de ajuste de brilho nitidez contraste e profundidade de cor e phase todos em regulagens independentes automáticas ou manuais. Fornecendo imagens detalhadas um requisito essencial para aplicações endoscópicas. Blindagem específica para grau médico. Diversos modos de exibição de imagens para aproveitar todas as possibilidades de sinais de entrada desse vídeo composto (BNC), s-VHS S VÍDEO (Y/C), RGB, SDI, DIV-D ou HD15. Saída de vídeo digital em DVI e SDI. Brilho mínimo de 450cd/m2. Acompanha base para apoio em prateleira ou suporte para fixação em estante móvel, cabo força e manual de instruções. Alimentação elétrica de 100ª 240VAC +-10%, 50/60 e fonte chaveada externa de 12 VAC.
- **01 (uma) Fonte de Luz:** fria com lâmpada LED de 400w de potência com vida útil de 500h contínuas e temp. de cor 6000k. Com tela sensível ao toque com horímetro digital contador de vida útil da lâmpada. Controle manual digital de intensidade luminosa de 0 a 100%. Alimentação elétrica de 100 a 240 v em 50/60hz +- 10%. Acompanhada de 02 cabos de fibra óptica com diâmetro de 4,8 comprimento de 2,50 autoclavável.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

- **01 (um) Insuflador de CO₂**: eletrônico microprocessado com alta precisão e capacidade de insuflação (fluxo) de 0 a 45L por minuto. Seleção a leitura de pressão de 0 a 50mmHg. Tela sensível ao toque que permite que o usuário acompanhar todo funcionamento do equipamento através do status de informação, leituras pressão, fluxo de CO₂, volume de gás consumido, reserva de cilindro assim como altera-las através de um simples toque na tela. Sistema de fluxo automáticos baixo e alto que englobam as diferentes etapas como: primeira insuflação, fluxo intermitente, contínuo e semi contínuo. Alarme sonoro e visual do circuito de segurança para sobre pressão, pressão negativa. E aumento rápido da pressão da cavidade abdominal. Com válvula de alívio de alta sensibilidade com alarme sonoro e visual. Sistema inteligente de posicionamento de agulha de verres capaz de identificar e evitar leituras erradas de agulha ou obstruções na mangueira de silicone. Exibição de mensagens de erro tipo de fornecimento de gás e eventuais defeitos do painel frontal. Acompanha 2 mangueiras permanentes autoclaveis de silicone para insuflar CO₂ ao paciente, 2 mangueiras de alta pressão para cilindro, chave de boca regulável, cabo de força, manual de usuário. Alimentação elétrica automática de 90^a 240v 50/60HZ. Com aquecimento a gás.
- **01 (uma) Estante Móvel**: para acomodação e transporte dos equipamentos de vide cirurgia, com abertura frontal e na parte traseira, ambas com chaves, dispositivo de travar a porta na posição aberta, cinco prateleiras com regulagem de altura, quatro rodízios giratórios de linha hospitalar 100m/m sendo dois com trava.
- **02 (duas) Óticas Rígidas**: endoscópio – autoclaveis, de visão oblíqua de 30°, com sistema de lentes e de transmissão de luz por fibra óptica, com diâmetro de 10mm. Acompanha as caixas de esterilização.

2.1.2. **Instalação de “nobreak”**: (sistema de gerador de energia de emergência dentro das normas da ABNT). Estabilizadores de voltagem, sem ônus adicional para o HNSF, visando garantir sua estabilidade elétrica, a fim de que não haja interrupção quanto a prováveis quedas de energia durante o uso rotineiro do equipamento;

2.1.3. Caso sejam necessários qualquer outro acessório extra os já existentes no Bloco Cirúrgico, para perfeita instalação dos equipamentos, serão de responsabilidade da Contratada. O mesmo se aplica para as demais adequações da área que se fizerem necessárias para instalação do equipamento;

2.2. **Serviços**: Suporte e treinamento técnico; manutenção (peças e mão de obra); atualização gratuita de software; atualização do equipamento conforme lançamentos da empresa no mercado;

2.2.1. Os serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento e periféricos, bem como suporte na Administração do “software” de informatização instalado pela empresa, correrão por conta da CONTRATADA, e deverão ser feito nas dependências do CONTRATANTE, onde o



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

aparelho estiver instalado, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, ou se houver a necessidade da retirada do mesmo este deverá ser substituído por equipamento provisório ou definitivo no prazo máximo de até 80 (oitenta) dias, a contar da notificação pelo CONTRATANTE, que poderá ser feita por telefone e/ou e-mail, de forma a não prejudicar a rotina de realização dos procedimentos cirúrgicos;

- 2.3. **TREINAMENTO:** a CONTRATADA vencedora deverá ministrar TREINAMENTO DE OPERAÇÃO gratuito, às equipes responsáveis pela operação do equipamento, agendado em comum acordo. O treinamento de operação deverá caracterizar o pleno conhecimento das equipes na perfeita operabilidade do equipamento e, sendo necessário, a CONTRATADA obriga-se a retreinar as equipes citadas dentro do período de garantia do equipamento.
- 2.4. **AO TÉRMINO DA INSTALAÇÃO:** a empresa deverá realizar testes de desempenho mínimo, com emissão de relatório que atestem que o mesmo seja considerado apto para uso, o qual será validado pela CONTRATANTE;
- 2.5. **OS REQUISITOS PAR A INSTALAÇÃO:** como espaço físico, condições ambientais, energia elétrica, rede de lógica e outros, devem ser especificadas e formalmente encaminhadas a Secretaria de Saúde de Toritama;
- 2.6. **O equipamento LOCADO deverá ser entregue e instalado em perfeita condição de uso/funcionamento, sem qualquer despesa adicional para CONTRATANTE, acompanhado de manual de operação, em português.**

3. GARANTIA:

- 3.1. Os equipamentos deverão possuir garantia integral enquanto durar toda vigência do contrato.

4. INSUMOS PERMANENTES E QUANTITATIVOS

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
PINÇAS DE TRABALHO COM EMPUNHADURAS;	05
TESOURA COM EMPUNHADURAS	01
BAINHA DE TROCARTE 5MM COMPLETO;	03



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

BAINHA DE TROCARTE 10MM COMPLETO;	02
TROCATER 5MM PONTA PROTEGIDA;	01
TROCATER 10MM PONTA PROTEGIDA;	01
AGULHA DE VERESS;	01
PORTA AGULHA;	01
ASPIRADOR;	01
REDUTOR;	01
HOOK MONOPOLAR;	01
CABO DE HOOK MONOPOLAR;	01
ADAPTADOR DE TROCATER/MANGUEIRA;	01
CABO DE FIBRA OPTICA	01
CAIXAS DE ESTERELIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS.	02

4.1. Os instrumentais mencionados na tabela anterior devem ser novos com registro na ANVISA.

Toritama-PE, 05 de julho de 2024.

Luciana Rosane da Costa Góis
Coordenadora Administrativa
Fundo Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

**APÊNDICE II
TERMO DE REFERÊNCIA
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO				MEMÓRIA DE CÁLCULO			ESTIMATIVA PRELIMINAR VALOR		
ITEM	SKU	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANTERIOR	PERÍODO (4 MESES) (a)	CONSUMO ESTIMADO PARA (12 MESES) (b)	FONTE DE PESQUISA DO PREÇO UNITÁRIO (c)	VALOR UNITÁRIO (d)	VALOR TOTAL DO ITEM (e) = b x d
1	15497	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES EM GERAL - DO TIPO TORRE PARA VIDEOLAPAROSCOPIA: com monitor de grau cirúrgico, insuflador, microcâmara full HD, processadora com entrada USB, fonte de luz Led, nobreak de no mínimo 2kva e armário com rodízios, prateleiras e portas com chave, incluindo 02 (duas) óticas rígidas – endoscópio - autoclaves, de visão oblíqua de 30°, com sistema de lentes e de transmissão de luz por fibra óptica, com diâmetros de 10mm, com manutenção corretiva, preventiva e reposição de peças; Equipamento deve acompanhar as caixas de esterilização, 02 (duas) caixas, cada caixa contendo os seguintes instrumentais:</p> <ul style="list-style-type: none">- 05 (cinco) Pinças de trabalho com empunhaduras;- 01 (uma) Tesoura com empunhaduras;- 03 (três) Bainha de trocarer 5mm completo;- 02 (duas) Bainha de trocarer 10mm completo;- 01 (um) Trocater 5mm ponta protegida;- 01 (um) Trocater 10mm ponta protegida;- 01 (uma) Agulha de veress;- 01 (um) Porta agulha;- 01 (um) Aspirador;- 01 (um) Redutor;- 01 (um) Hook monopolar;- 01 (um) Cabo de Hook monopolar;- 01 (um) Adaptador de trocarer/mangueira;	MÊS	4	4	12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 009/2024 CONTRATO 009/2024	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

		- 01 (um) Cabo de fibra óptica; - 02 (duas) Caixas de esterilização de instrumentais.							
Valor total preliminar: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).									
Técnicas de previsão de demanda utilizadas:									
PREDILEÇÃO^[1]:	Foi utilizada mediante informações qualitativas, tais como pesquisas de opinião e informações prestadas por funcionários.								
PROJEÇÃO^[3]:	Foi utilizada nos casos em que é possível a aplicação da técnica quantitativa, que prima unicamente pelo tratamento de dados de uma série histórica de consumo, de forma a obter a previsão para períodos subsequentes.								

Toritama (PE), 05 de julho de 2024.

Luciana Rosane da Costa Góis
Coordenadora Administrativa
Fundo Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

**APÊNDICE III
TERMO DE REFERÊNCIA
MAPA DE PREÇOS**

ITEM	SKU	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FONTE DE REFERÊNCIA (COLUNA 1)	PESO	VALOR	FONTE DE REFERÊNCIA (COLUNA 2)	PESO	VALOR	FONTE DE REFERÊNCIA (COLUNA 3)	PESO	VALOR	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	15497	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES EM GERAL - DO TIPO TORRE PARA VIDEOLAPAROSCOPIA: com monitor de grau cirúrgico, insuflador, microcâmara full HD, processadora com entrada USB, fonte de luz Led, nobreak de no mínimo 2kva e armário com rodízios, prateleiras e portas com chave, incluindo 02 (duas) óticas rígidas – endoscópio - autoclaves, de visão oblíqua de 30°, com sistema de lentes e de transmissão de luz por fibra óptica, com diâmetros de 10mm, com manutenção corretiva, preventiva e reposição de peças; Equipamento deve acompanhar as caixas de esterilização, 02 (duas) caixas, cada caixa contendo os seguintes instrumentais:</p> <p>- 05 (cinco) Pinças de trabalho com empunhaduras; - 01 (uma) Tesoura com empunhaduras;</p>	MÊS	12	Fundo Municipal De Saúde De Toritama - Processo Administrativo FMS Nº 009/2024 Contrato 009/2024	1	R\$ 14.000,00	WD DISTRIBUIDORA	1	R\$ 16.587,00	STORE LOG	1	R\$ 19.986,32	R\$ 16.857,77	R\$ 202.293,24



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

	<ul style="list-style-type: none">- 03 (três) Bainha de trocater 5mm completo;- 02 (duas) Bainha de trocater 10mm completo;- 01 (um) Trocater 5mm ponta protegida;- 01 (um) Trocater 10mm ponta protegida;- 01 (uma) Agulha de veress;- 01 (um) Porta agulha;- 01 (um) Aspirador;- 01 (um) Redutor;- 01 (um) Hook monopolar;- 01 (um) Cabo de Hook monopolar;- 01 (um) Adaptador de trocater/mangueira;- 01 (um) Cabo de fibra óptica;- 02 (duas) Caixas de esterilização de instrumentais.																		
Valor total estimado: R\$ 202.293,24 (duzentos e dois mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos).																			
MÉDIA PONDERADA:	Foi utilizada para descobrir o valor médio de um conjunto de dados sem que haja grandes distorções no seu resultado.																		

Toritama (PE), 05 de julho de 2024.

Luciana Rosane da Costa Góis
Coordenadora Administrativa
Fundo Municipal de Saúde